ZC HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A - EM CONSTITUIÇÃO CNP.J. 48.983.313/0001-33 - NIRE: 35.300.606.965 ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Data, Hora e Local: Aos 08/11/2022, às 09h00min, na sede da Empresa. Convocação e Presenças: berar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, com ou por qualquer outra Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, (Lei das Sociedades forma de Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; por Ações), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do Capital Social da VI) Deliberar sobre política de dividendos ou alteração da mesma na Sociedade. VII) A Assembleia Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, (Lei das Sociedades forma de Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; por Ações, Jendo em vista a presença dos accionistas representando a totalidade do Capital Social da VI) Deliberar sobre política de dividendos ou alteração da mesma na Sociedade. VII) A Assembleia Companhia. Sócios Fundadores: Francisco César Martina VIIIela, brasileiro, empresário, casado artigo 152 da Lei 6.404/76, nao acumulado, entretanto, quaisquer vantagens, quando substituírem sob o regime da comunhão universal de bens, nascido aos 24/10/1940, na cidade de Araçatuba-SP. diretores impedidos ou ausentes. §2º Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas RG.1.058.429-85SPSP, emitido em 21/12/2012, e CPF nº 012.518.728-91, residente e domiciliado na ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até a data da Assembleia Geral por procurador constituido há menos de 1 ano da leira, casada, pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida aos 23/02/1942, na data da Assembleia Geral, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado. §4º As delicidade de Pereira Barreto-SP, CPF: 095.41.4 6.48-40, regulamente inscrita no RG/RRE: 3.881 da44-berações da Assembleia Geral, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado. §4º As delicidade de Pereira Barreto-SP, CPF: 095.41.4 6.48-40, regulamente inscrita no RG/RRE: 3.881 da45-berações da Assembleia Geral, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado. §4º As delicidade de Oregime da comunhão universal de bens, empresário, a descritar de respectador da Assembleia Geral que se presendente o empresário, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário de bens, empresário, ade se de liberações da Assembleia Geral será la vera de la descrita de de Assembleia Geral será la vera de la descrita de l cento cada sócio, na forma prevista no Boletim de Subscrição, o qual passa a integrar esta ata para for a de Diretor Presidente, será imediatamente convocada pela Diretoria uma Assembleia Geral Extodos os fins de direito como Anexo I. (c) Deliberar e Aprovar o Estatuto Social que regerá a Com- traordinária, para o provimento do cargo. O eleito exercerá o cargo até o término do mandato do panhia: Passou-se a leitura do modelo de Estatuto Social, o qual, após discussões dos acionistas substituído. Art. 11º A Diretoria será responsável por todos os assuntos relativos ao dia-a-dia da fundadores, foi aprovado por unanimidade, sem qualquer ressalva, sendo certo que passa a integrar Companhia que não sejam de competência da Assembleia Geral, conforme definido na Lei das S/A e panhia: Passou-se a leitura do modelo de Estatuto Social, o qual, após discussões dos acionistas substituído. Árt. 11º A Diretoria será responsável por todos os assuntos relativos ao dia-a-dia da fundadores, foi aprovado por unanimidade, sem qualquer resalva, sendo certo que passa a integra Companhia que não sejam de competência da Assembleia Geral, conforme definido na Lei das SI/A e esta ata para todos os fins de direito como Anexo II. (d) Deliberar e Eleger a Diretoria da Companha para compor a Diretoria da Companhia para compor de de deciden de decidencia decidencia de decidencia de decidencia de decidencia de decidencia decidencia de decidencia de decidencia de decidencia decidencia de decidencia decidencia de decidencia decidencia de decidencia decidencia decidencia decidencia de decidencia decidencia decidencia decidencia decidencia decidencia decidencia decidenci pela Lei nº 6.404/76, (Lei das Sociedades por Ações) e pelas disposições legais que lhe forem semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver. Art. 16º Dos lucros líquidos da aplicáveis. Art. 2º A sociedade tem sua sede e foro, para todos os efeitos legais, na Rua Mato Gros- Companhia, deduzidas as depreciações autorizadas por lei, retirar-se-á a porcentagem de 5% para a so, 380, sala 1, Vila Mendonça, CEP 16015-140 e poderá abrir e extinguir sucursais, filiais, agências, constituição de reserva legal, destinada a assegurar a integridade do capital social, que não excederá escritórios, depósitos, representações, sedes de campo e estabelecimentos em qualquer lugar, dentro 20% da cifra representativa do capital social, sendo que o saldo restante ficará a disposição da Asou fora do País, a juízo e por deliberação da Diretoria. Art. 3º A sociedade terá por objeto a atividade sembleia Geral que poderá deliberar pela distribuição ou reinvestimento dos valores. §1º A Compade holding não financeira, podendo participar no capital e nos lucros de outras empresas nacionais ou nhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido de holding não financeira, podendo participar no capital e nos lucros de outras empresas nacionais ou nhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido estrangeiras na condição de acionista, sócia ou quotista, em caráter permanente ou temporário. Art. do montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, §10, da Lei das S.A., exceder 30% do Vo prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Capítulo II - Do Capital e das capital social da Companhia. §2º O dividendo não será obrigatório no exercício em que a administra-Ações: Art. 5º O Capital Social autorizado é R\$ 20.000,00, representados por 20.000 ações ordiná- ção da Companhia informar à Assembleia Geral ser ele incompatível com a situação financeira da rias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 real cada uma, as quais estão subscritas e integraliza- Companhia, observado artigo 202, §§ 40 e 50, da Lei das S.A. §3º Qualquer retenção de lucros pela das na totalidade. §1º As ações da sociedade deverão pertencer a pessoas físicas, residentes e do- Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta orçamentária previamente aprovamiciliadas no país, ou a pessoas jurídicas, cuja maioria do capital social pertença espessoa físicas ou da pela Diretoria. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapassas o capital social, a Assembleia Geral jurídicas, residentes e domiciliadas ou com sede no país. §2º Em caso de aumento de capital, deter- deliberará sobre a aplicação do excesso em investimentos, integralização ou no aumento do capital minado pela Assembleia Geral o(s) acionista(s), terão a preferência para a subscrição de novas social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas. Art. 17º Fica assegurado aos acionistas ações, na proporção do número de ações que possuir. §3º As ações são indivisíveis perante a socie- o direito ao recebimento de dividendo não obrigatório, não cumulátivo, na forma como for deliberado dade que não reconhecerá fração ou frações delas. §4º Cada ação alterações eventuais. § 7"A Sociedade podera adquirir ações com o objetivo de canciela-rias, reduzindo dade se dissolvera nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral, quando for o caso, deo capital proporcionalmente, ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, até o montante do terminar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante, que deverão funcionar no
saldo de lucros e de reservas disponíveis, exceto a legal, sem diminuição do capital social, observada período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. Capítulo VIII - Disposições Legais: Art. 20° Os
a legislação em vigor. §8" A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação vigente, limitada casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observado o que dispuser a Lei
ao preço de emissão das ações subscritas. Capítulo III - Da Assembleia des S.A. Art. 21° Observadas as disposições deste Estatuto Social, é vedado à Companhia conceder
Geral é o órgão soberano da Sociedade, tendo os poderes e as atribuições que a Lei e este Estatuto financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, soio qualquer modalidade, para negócios
Social lhe conferem. As Assembleias Gerais reunir-se-ão ordinariamente dentro dos 4 primeiros me- estranhos aos interesses sociais. Art. 22° Os acionistas e a Companhia se comprometem a empregar social ine conterem. As Assembleias Gerais reunir-se-ao ordinariamente dentro dos 4 primeiros me- estrannos aos interesses sociais. Art. 22º Os acionistas e a Compannia se comprometem a empregar ses após o encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que houver necessidade. seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacio-Sua convocação cabe indistinta e isoladamente ao Diretor Presidente ou, em conjunto, a dois Direto- nada a este Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão res (Diretor Presidente e Diretora Executiva) ou ainda, por qualquer acionista, quando os administra- ou nulidade. Art. 23º Fica eleito o foro da Comarca de Araçatuba-SP, para dirimir quaisquer controvérdores retardarem, por mais de 60 días, a convocação, nos casos previstos em lei ou no estatuto. §1º sias oriundas do presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado Sem prejuízo de outras atribuições conferidas pela Lei ou pelo presente Estatuto Social; III) to consideradas omissas ou controversas serão resolvidas pela Assembleia Geral, aplicando-se as de-Nomear ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria; IV) Tomar, anualmente, as contas terminações legais vigentes. Araçatuba, 08/11/2022.Francisco César Martins Villela - Presidente; dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentedas; V) Deli- Maria Jose Costa Villela - Secretária. Ademar Ferreira Mota OAB/SP 208.965 - Advogado.